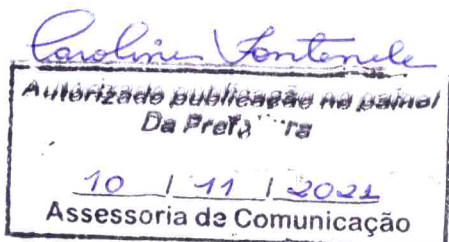




LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre a concessão do direito real de uso do imóvel municipal que especifica ao Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município, a efetuar a concessão do direito real de uso do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 33.191, situado no Loteamento denominado “CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de 7.482,50m², confrontando pela frente com a Avenida Santa Rita de Cássia, com 60,00m, mais dois chanfros com 7,07m; outra para a Avenida Pio XII, com 102,25m; e outra para a Rua 14, com 102,25m; fundos para Equipamento Público 02, com 70,00m. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, lote 24, Centro em Santo Antônio do Descoberto/GO. Registro Anterior: 3.980, deste CRI.”, avaliado no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º A concessão de direito real de uso será feita ao Estado de Goiás, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul - Goiânia – GO, CNPJ: 05.469.845/0001-44.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período em que durar a obra, ou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público de que trata o artigo 3º desta Lei.



Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, por meio de decreto municipal.

Parágrafo segundo. Finalizado o prazo estabelecido no caput deste artigo, respeitada eventual prorrogação, o imóvel objeto da concessão será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para a construção do “Mercado Goiano”, destinado ao desenvolvimento do comércio local em parceria com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços do Estado de Goiás, conforme documentação, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º Na hipótese de o Estado de Goiás não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba à Concessionária quaisquer direitos a indenizações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



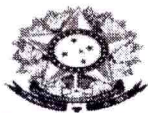
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A **Bel. Paula Oliveira Botelho, Oficial Interina** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº: 33.191 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: "**EQUIPAMENTO PÚBLICO 1, da Quadra ÁREA DESTINADA A GRUPO ESCOLAR**", do loteamento denominado **CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de **7.482,50m²**, confrontando pela frente com a Avenida Santa Rita de Cássia, com 60,00m, mais dois chanfros com 7,07m; outra para a Avenida Pio XII, com 102,25m; e outra para a Rua 14, com 102,25m; fundos para Equipamento Público 02, com 70,00m. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33 lote 24 centro em Santo Antonio do Descoberto/GO. **REGISTRO ANTERIOR: 3.980**, deste CRI. Emolumentos: Abertura de Matrícula R\$ 44,00; Fundos R\$ 17,60; ISS R\$ 2,20. Do que dou fê. (**Protocolo nº 55.089 de 22/09/2021**). Santo Antônio do Descoberto/GO, em 19 de outubro de 2021. A Oficial Interina Bel. Paula Oliveira Botelho.

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, **19 de outubro de 2021.**

Bel. Paula Oliveira Botelho
Oficial Interina

Pedido 58697, em 22/09/2021
Emolumentos.....R\$ 28,39.
Taxa Judiciária....R\$ 15,82.
Valor Iss.....R\$ 1,42.
Fundos Estaduais:R\$ 11,36.
Valor Total.....RS 56,99.
/EEC





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJ6LV-M35AB-3D78T-MQYEP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Paula Oliveira Botelho (CPF 018.572.711-57)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZJ6LV-M35AB-3D78T-MQYEP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETARIO: MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
CNPJ: 00.097.857/0001-71
Endereço do Imóvel: EQUIPAMENTO PÚBLICO 1, da QUADRA ÁREA DESTINADA A GRUPO ESCOLAR
Bairro: CENTRO
Solicitante: Diretor Geral de Administração e Planejamento. Ofício nº 1011/2021 - SEAP
Processo: 952115/2021

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, no exercício da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto Nº 4.594/2019 de 21 de Março de 2019 avaliamos o imóvel conforme solicitado.

Área do Terreno: 7.482,50 M²
Área Utilizada:
Murado? Sim () Parcial Não (X)
Tipo de Muro:
Tipo de Uso: Área Pública

Infra – Estrutura

- Asfalto	Sim (X)	Não ()
- Esgoto	Sim (X)	Não ()
- Telefone	Sim (X)	Não ()
- Calçamento	Sim (X)	Não ()
- Energia Elétrica	Sim (X)	Não ()

Informações das Condições do Imóvel:

- Estado de conservação Imóvel	Bom ()	Regular ()	Ruim ()	Não tem ()
- Instalação Hidráulica	Bom ()	Regular ()	Ruim ()	Não tem ()
- Instalação Elétrica	Bom ()	Regular ()	Ruim ()	Não tem ()
- Pintura	Bom ()	Regular ()	Ruim ()	Não tem ()

OBS: Área Pública, desocupada

(X) Energia Elétrica (X) Telefone (X) Água Encanada () Calçamento () Outros

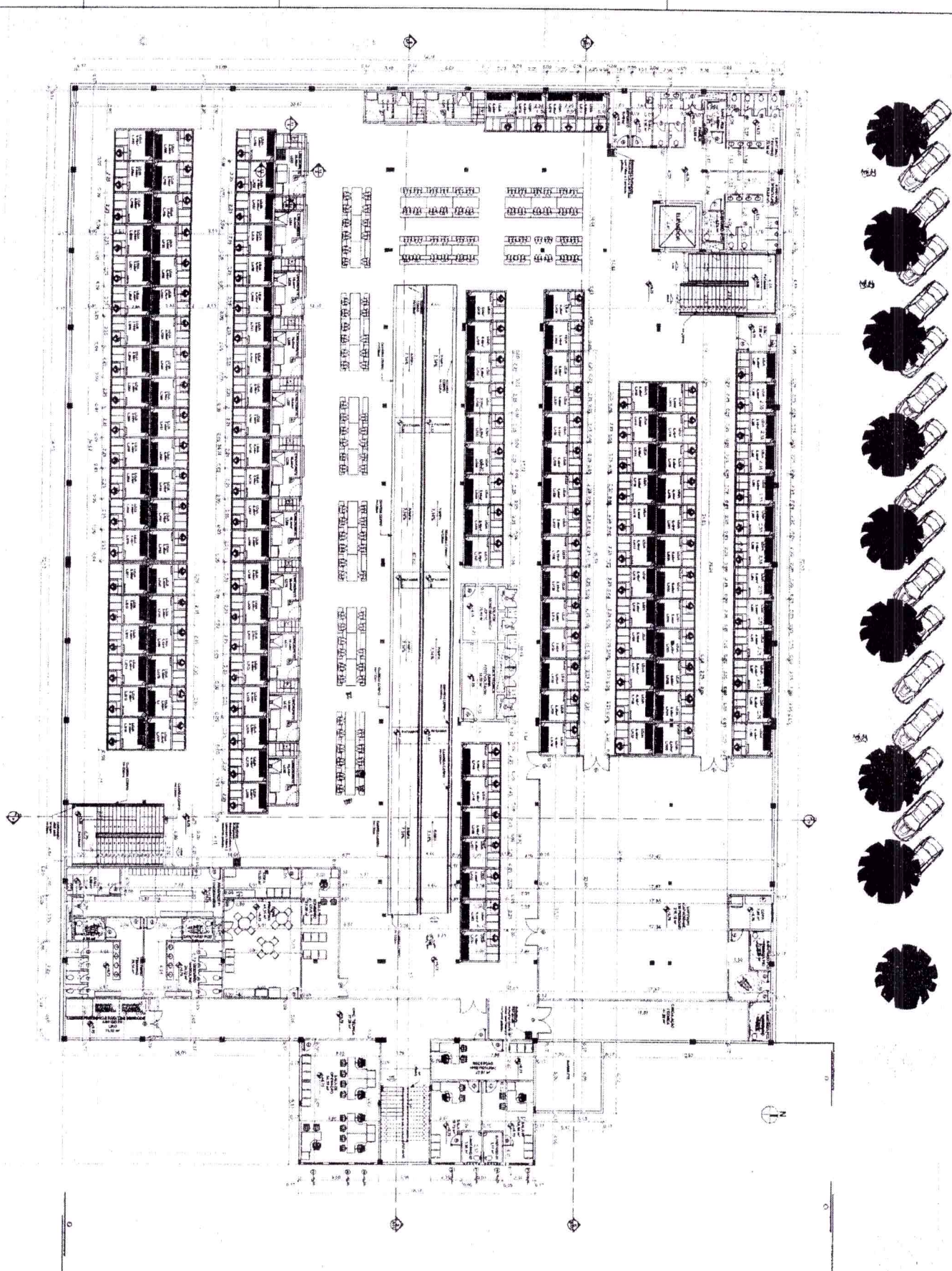
Avaliação:

Terreno	RS 2.000.000,00
Prédio	XXXXXXXXXX
Outras Benfeitorias	XXXXXXXXXX
TOTAL	RS 2.000.000,00

Nome	Assinatura
Luiz Carlos Alves Sampaio	<i>[Assinatura]</i>
Eliel Barbosa de Andrade	<i>[Assinatura]</i>
Luiz Gustavo Pinto Guedes	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Assinatura Carlos A. Sampaio
Agente Fiscal
Mat. 633

Quadra 50 Lotes 01 e 02 – 1º Andar – Centro – Santo Antônio do Descoberto – GO
CEP – 72.900-306.



51 - ZIEGLER, RICHARD
 52 - ZIEGLER, RICHARD
 53 - ZIEGLER, RICHARD
 54 - ZIEGLER, RICHARD
 55 - ZIEGLER, RICHARD

CHANGING THE NETWORKS:

[illegible]

Abstract

ADVERTISING & PROMOTIONS

GO INFRAS
GO LAS

MERCADO GOIANO

STUDYING & DOING BUSINESS: VISUALIZING CREATIVITY AND INNOVATION IN BUSINESS

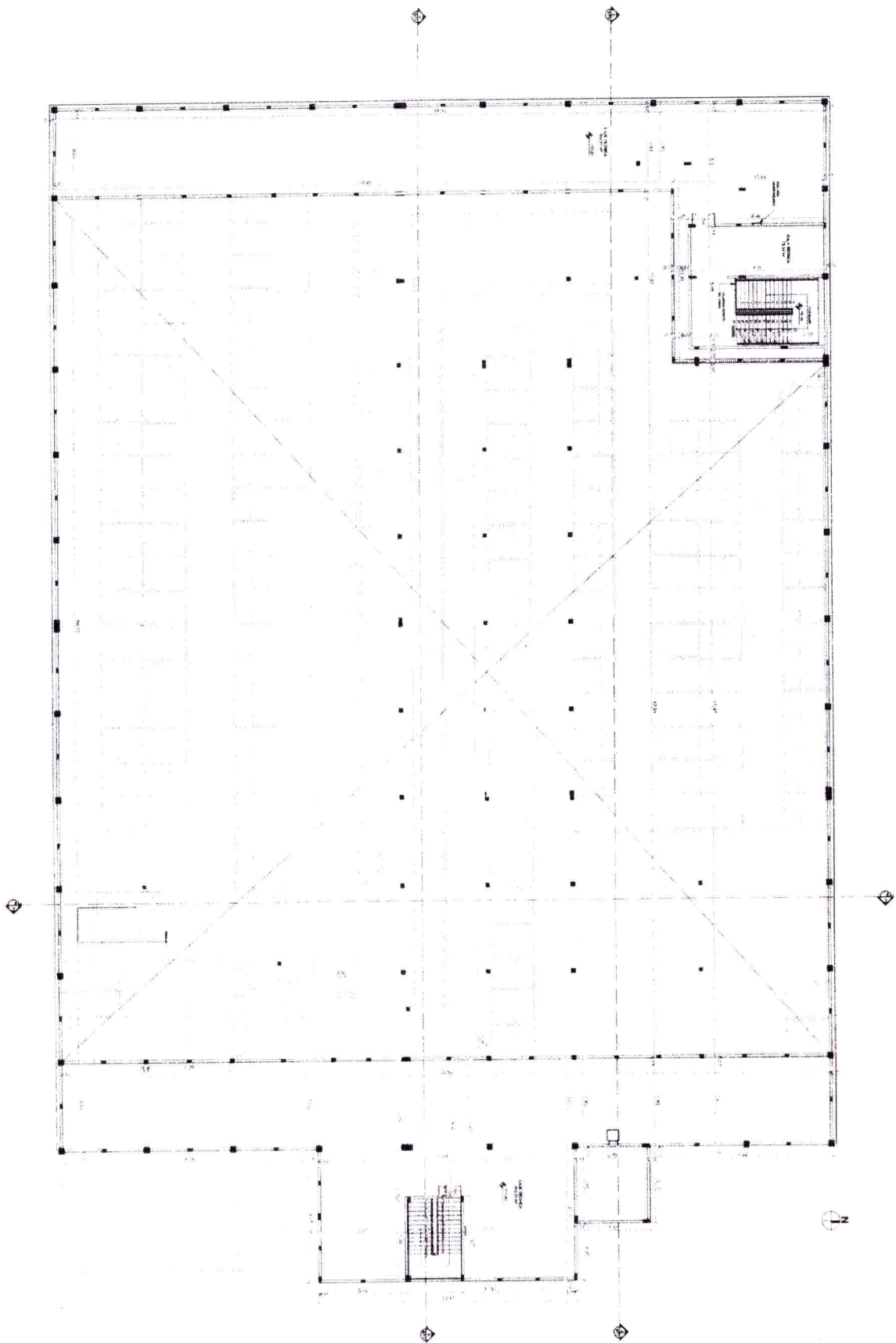
Abstract

ARQUITETURA

PLANTIA PATRICA PARMENIDIO DI

DATA COLLECTING	PROCESSING	ANALYSIS	REPORTING
1. Data Collection	2. Data Processing	3. Data Analysis	4. Data Reporting

SEARCHED ☐ **INDEXED** ☐ **SERIALIZED** ☐ **FILED** ☐



INSTRUMENTO DE REGISTRO Nº 001
 01 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS
 02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS
 03 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS
 04 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS
 05 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

DESENHO DE ARQUITETURA

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

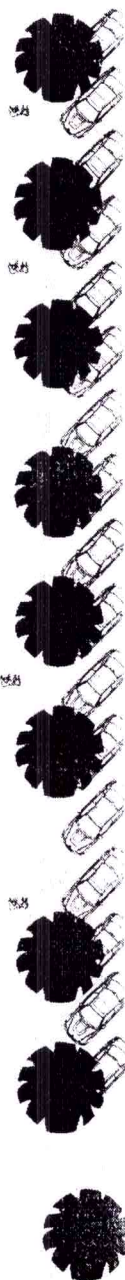
APPROVED FOR RELEASE
 1. The information contained herein is the property of the Government of the United States of America and is loaned to you for your information only. It is not to be distributed outside your agency.
 2. This information is not to be used in any way for the purpose of propaganda or for any other purpose.
 3. This information is not to be used in any way for the purpose of propaganda or for any other purpose.

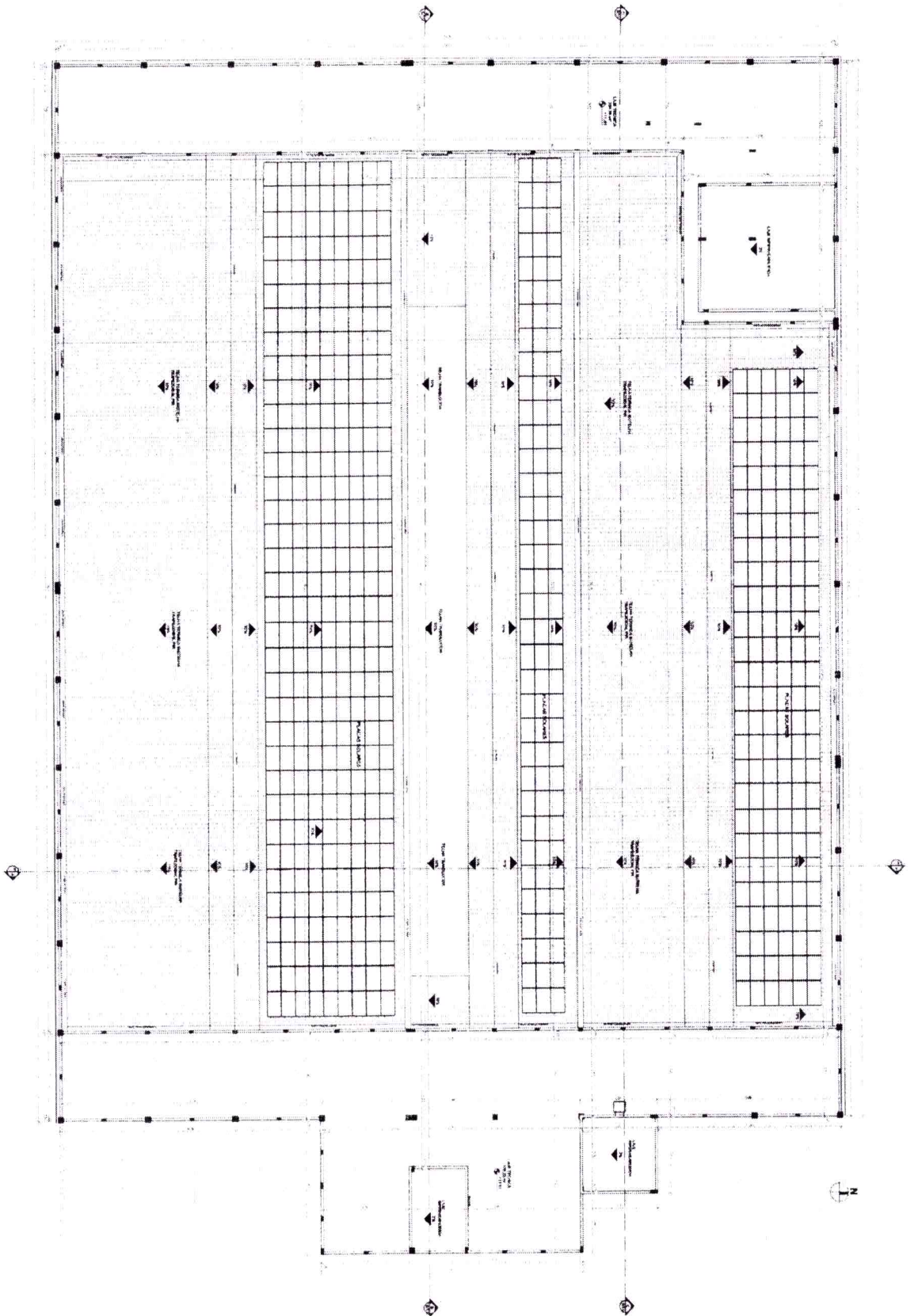


MERCADO GOIÂNIA

ARQUITETURA

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO





21 - COBERTURA

LEGENDA DE SÍMBOLOS:

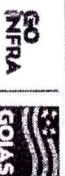
- 1 - LOCAIS DE VENDA
- 2 - LOCAIS DE SERVIÇO
- 3 - LOCAIS DE SERVIÇO
- 4 - LOCAIS DE SERVIÇO
- 5 - LOCAIS DE SERVIÇO

QUANTIDADE DE SÍMBOLOS:

SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	1	1	1
2	1	1	1
3	1	1	1
4	1	1	1
5	1	1	1

APROVAÇÃO DO PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA



MERCADO GOIANO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

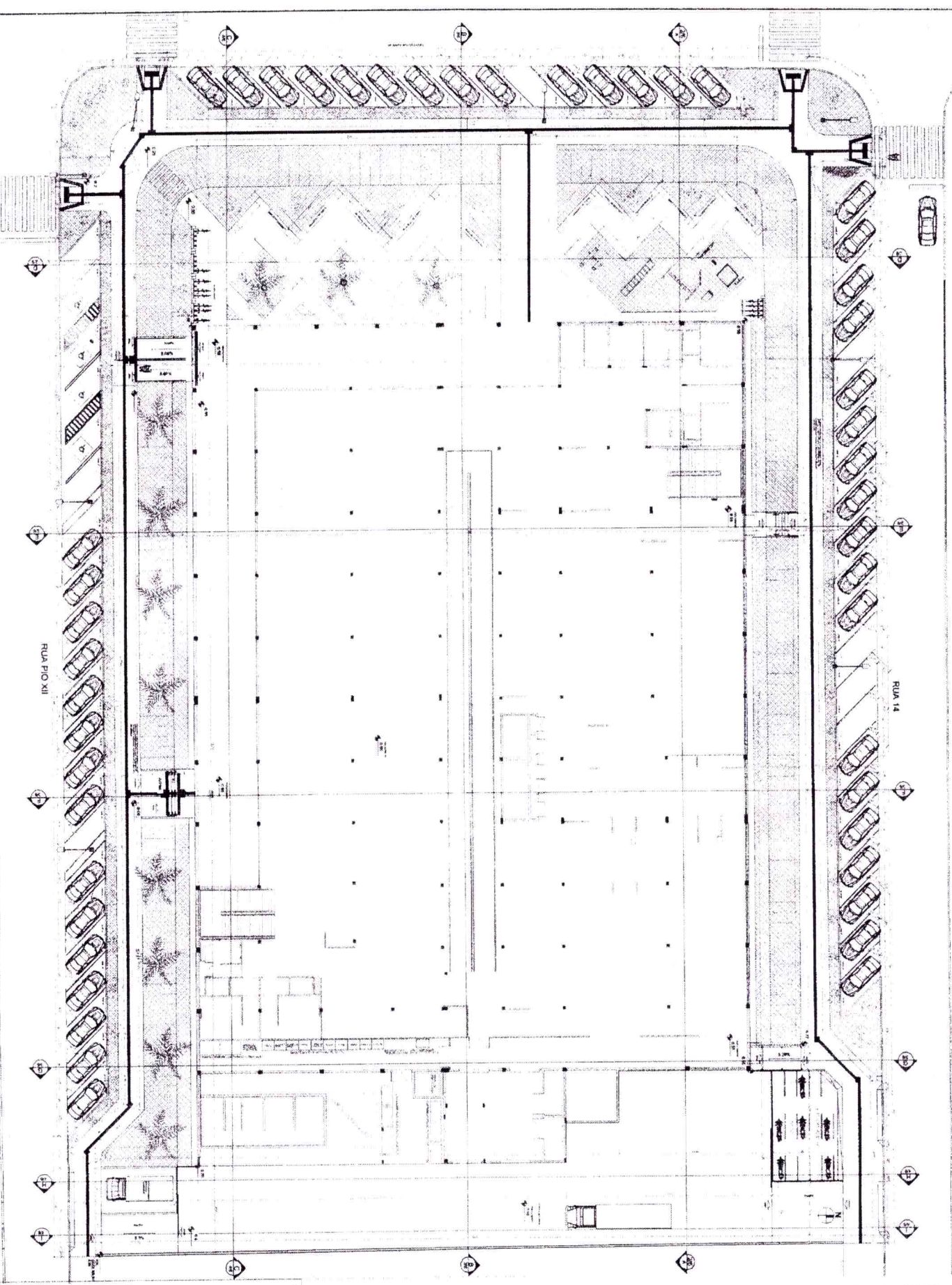
ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

110. Implantação
 1:250
 110. Implantação

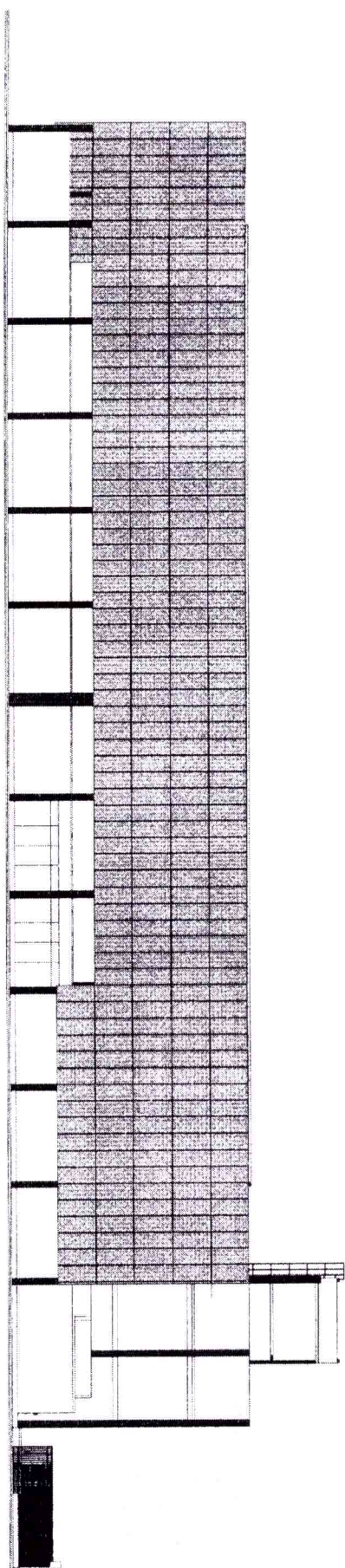


110. Implantação
 1:250
 110. Implantação

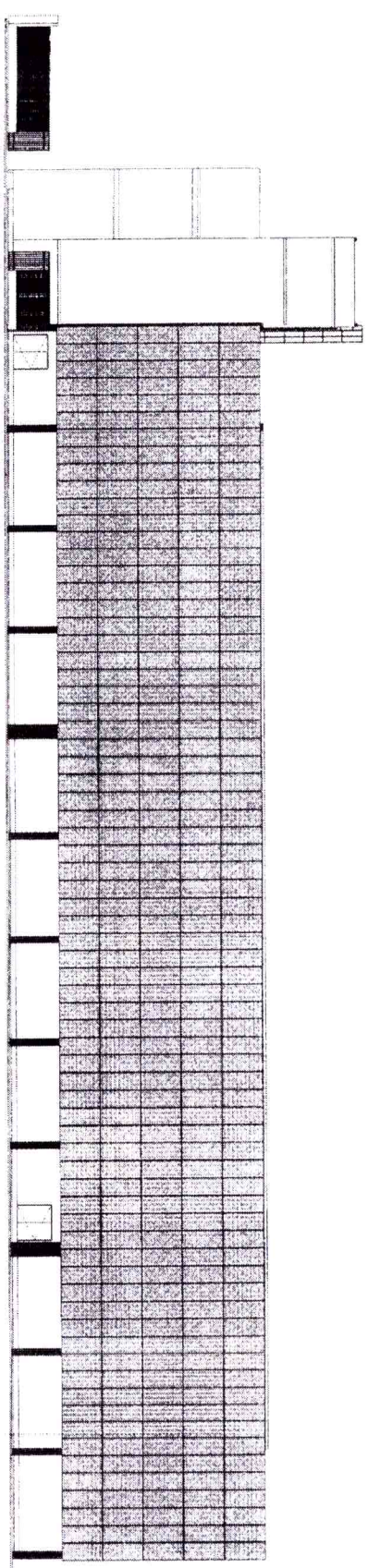
110. Implantação
 1:250
 110. Implantação

GO
INFRA
GOIÁS
MERCADO GOIANO
IMPLANTAÇÃO
 01/06

110. Implantação
 1:250
 110. Implantação



7 - FACADA NOROCCIDENTAL



8 - FACADA NOROCCIDENTAL

LEGENDA DE SÍMBOLOS

- 01 - PAREDE DE ALVENARIA
- 02 - COBERTURA DE CIMENTO
- 03 - COBERTURA DE CIMENTO
- 04 - COBERTURA DE CIMENTO
- 05 - COBERTURA DE CIMENTO
- 06 - COBERTURA DE CIMENTO
- 07 - COBERTURA DE CIMENTO
- 08 - COBERTURA DE CIMENTO
- 09 - COBERTURA DE CIMENTO
- 10 - COBERTURA DE CIMENTO

Quantidade de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	PAREDE DE ALVENARIA	100	10000
02	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
03	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
04	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
05	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
06	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
07	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
08	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
09	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000
10	COBERTURA DE CIMENTO	50	5000

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO